



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”.

O Povo de Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

- 02 – Poder Executivo
- 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 01 – Secretaria Municipal de Educação

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
12.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos Material Permanente	128.363,33

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

- 02 – Poder Executivo
- 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- 01 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0052 1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2022  
128.363,33

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal